

LEI Nº 520/2017, de 22 de junho.

Ementa: Consolida o quadro de cargos efetivos e cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de **Camocim de São Félix – PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º Os cargos do quadro permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal serão, exclusivamente, os mantidos nesta Lei, consoante os quantitativos, denominações e verbas remuneratórias e indenizatórias constantes do Anexo I desta lei.

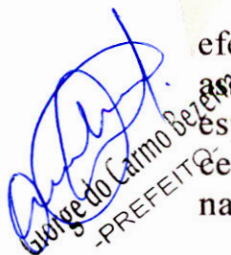
§1º - Os cargos comissionados e funções de confiança previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério não previstos nesta lei permanecerão em vigor conforme respectiva legislação específica

Artigo 2º- Os cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal serão, exclusivamente, os previstos nesta Lei, consoante os quantitativos, denominações e verbas remuneratórias e indenizatórias constantes do Anexo II desta lei.

Artigo 3º Os cargos e funções, de que trata o artigo 2º, serão alocados nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes através de portarias ou atos regulamentares específicos.

Artigo 4º Os valores atribuídos aos cargos em comissão previstos no Anexo II desta lei, serão estabelecidos numa proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) de Vencimento-Base e 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação, de natureza jurídica indenizatória, permanecendo inalterado o valor total.

Artigo 5º - Aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, designados para ocupar atribuições administrativas de assessoramento, direção ou chefia, não inerentes a cargos comissionados específicos poderá ser concedida verba adicional de até 100% (cem por cento) do respectivo vencimento, a título de função gratificada, que possuirá natureza jurídica indenizatória.


Giorge do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO
Em: 22/06/17
Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

Artigo 6º - Aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo poderá ser concedida gratificação, de natureza indenizatória, relacionada a serviços extraordinários em relação ao seu cargo respectivo de até 100% (cem por cento) em relação ao valor do respectivo vencimento fixado em lei, tendo sua solicitação devidamente justificada pelo superior hierárquico imediato e aprovada pelo Secretário Titular da respectiva pasta, sendo esta encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e concessão.

§ 1º - Os servidores efetivos da Administração Municipal ou postos à disposição do Município, quando designados para cargos em comissão na Administração ou para atribuições administrativas de assessoramento, direção ou chefia, poderão optar pelo vencimento do cargo de origem acrescido de até 100% (cem por cento) do respectivo valor ou pelo valor do vencimento do cargo em comissão ocupado, ficando, para tanto, o mesmo obrigado a assinar Termo de Opção, indicando sua escolha.

§ 2º - Os servidores ocupantes de cargos comissionados quando designados para acumularem atribuições administrativas de assessoramento, direção ou chefia adicionalmente às atribuições de seu cargo, poderão receber gratificação de até 100% (cem por cento) do valor do respectivo cargo.

Artigo 7º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão das seguintes gratificações a médicos, efetivos ou contratados, que exerçam, adicionalmente às suas atribuições ordinárias, as funções abaixo relacionadas:

I – Gratificação pelo exercício da função de Direção Técnico do Hospital Municipal: R\$ 3.000,00;


II – Gratificação pelo exercício da função de Auditoria e Avaliação Médica: R\$ 2.000,00;

III – Gratificação pelo exercício da função de Médico Perito ou Membro da Junta Médica: R\$ 2.500,00.

IV – Gratificação de produtividade aos Médico Plantonista do Final de Semana de até R\$ 2.500,00.

Parágrafo único – As parcelas de gratificação previstas nos incisos deste artigo possuem natureza jurídica indenizatória.

Artigo 8º - A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemia e profissionais das Unidade Básicas de Saúde deverá atender a Legislação Federal em vigor correspondente aos respectivos programas.


Gisele do Carmo Bezerra
- PREFEITO -

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO
Em: 22/06/17
Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

Artigo 9º - Para atender as despesas com a presente lei, serão utilizadas as dotações da lei orçamentaria em vigor, suplementadas se necessários, nos moldes da lei 4.320/64.

Artigo 10. - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I – O impacto orçamentário e financeiro com a consolidação do quadro de servidores efetivos e comissionados é positivo, pois estão suportadas na fixação das despesas na Lei Orçamentaria vigente, e será nas posteriores, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentarias;

II – As despesas são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das transferências constitucionais e próprias do Exercício.

Artigo 11. - São requisitos mínimos para ocupação dos cargos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter mais de 18 anos;

III – estar em dias com as obrigações militares, eleitorais e do fisco federal;

IV – ser alfabetizado.

Artigo 12. O Cargo de Procurador Municipal, terá as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Secretários Municipais.

Artigo 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais: 292/2005 - 296-2005 - 306/2005 - 354/2009 - 356/2009 - 371/2009 - 380/2010 - 386/2010 - 389/2011 - 391/2011 - 392/2011 - 395/2011 - 399/2012 - 401/2012 - 409/2013- 411/2013 - 413/2013 - 434/2014- 470/2015.

Camocim de São Félix, PE 22 de junho de 2017.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

PUBLICADO
Em: 22/06/17
Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO I – QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Quantidade	Denominação do Cargo	Vencimento Básico
03	Advogado	R\$1.150,00
45	Agente Comunitário de Saúde	R\$1.014,00
10	Agente de Controle de Endemias	R\$1.014,00
05	Agente de Vigilância Sanitária	R\$937,00
02	Agente Social	R\$937,00
10	Assistente Administrativo	R\$937,00
11	Auxiliar em Saúde Bucal	R\$937,00
07	Assistente Social	R\$1.500,00
03	Auxiliar Bibliotecário	R\$937,00
10	Auxiliar de sala para Creche	R\$937,00
250	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$937,00
01	Bioquímico	RS1.500,00
07	Cozinheiro do Hospital	R\$937,00
05	Dentista Ambulatorial	RS 1.500,00
05	Digitador	R\$937,00
02	Eletricista	R\$937,00
07	Enfermeira do PSF	R\$2.420,00
15	Enfermeira Plantonista	RS 1.200,00
14	Escriturário	R\$937,00
03	Farmacêutico	R\$ 1.200,00
02	Fiscal de Obras	R\$937,00
03	Fiscal de Tributação	R\$937,00
02	Fisioterapeuta	RS 2.400,00
02	Fonoaudiólogo	RS2.400,00
12	Gari	R\$937,00
02	Guardas Municipais Inspetores Nivel II	R\$937,00
12	Guardas Municipais Nivel I	R\$937,00
01	Médico Anestegista	RS 3.000,00
04	Médico Ambulatorial	RS 3.000,00
01	Médico Cardiologista	RS 3.000,00
01	Médico Cirurgião geral	RS 3.000,00
01	Médico Clínico geral	RS 3.000,00
01	Médico Dermatologista	RS 3.000,00

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO
Em: 22 / 06 / 17
geb
Gisele de Castro Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-33

07	Médico do PSF	RS 8.000,00
01	Médico Ginecologista	R\$3.000,00
01	Médico Geriatria	RS 3.000,00
01	Médico Pediatra	RS 3.000,00
20	Médico Plantonista	RS 8.000,00
30	Merendeira	R\$937,00
40	Motorista	R\$937,00
06	Monitor de Programas	R\$937,00
04	Nutricionista	R\$ 1.500,00
08	Oficineiro de Programas	R\$937,00
08	Orientador de Programas	R\$937,00
07	Odontólogo do PSF	R\$2.000,00
05	Operador de Máquinas	R\$937,00
05	Pedreiro	R\$937,00
30	Porteiro	R\$937,00
02	Professor de Artes e Música	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
04	Professor de Educação Física	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
03	Professor de Espanhol	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
04	Professor de Física	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
04	Professor de Geografia	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
02	Professor de língua portuguesa	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
06	Professor de Matemática	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
292	Professor de Nível Superior	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
04	Professor de Química	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério

George do Carmo Bezerra
George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO
Em: 22/06/17

Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

03	Professores de Inglês	Fixados do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
04	Psicólogo	R\$1.500,00
10	Recepcionista	R\$937,00
07	Recepcionista do PSF	R\$937,00
01	Sanitarista	R\$937,00
05	Socorrista Condutor	RS 937,00
05	Socorrista Técnico de Enfermagem	RS 937,00
02	Técnico Agrícola	R\$937,00
02	Técnico Ambiental	R\$937,00
03	Técnico de Controle Interno	R\$937,00
37	Técnico de Enfermagem	R\$937,00
02	Técnico de Laboratório	R\$937,00
01	Técnico em Gesso	R\$937,00
01	Técnico em Raio-X	R\$937,00
04	Telefonista	R\$937,00
03	Tesoureiro	R\$2.000,00
01	Ultrassonografista	R\$3.000,00
01	Veterinário	R\$937,00
30	Vigia	R\$937,00

PUBLICADO
Em: 22/10/17
Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

LEI ESTADUAL N. 1818

29-12-1953

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX


George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO II – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Quantidade	Denominação do Cargo	Valor de Recebimento Mensal (vencimento-base+representação)
22	Assessor Administrativo	R\$1.000,00
15	Assessor de Administração e Atendimento Escolar	R\$937,00
01	Assessor de Imprensa	R\$2.000,00
10	Assessor Especial	R\$1.200,00
02	Assessor Judicial	RS 1.200,00
20	Assessor Técnico	R\$1.500,00
01	Chefe de Gabinete	R\$ 2.800,00
01	Comandante da Guarda Municipal	RS 3.500,00
01	Coordenador de Vigilância Ambiental	RS 1.500,00
01	Coordenador de Vigilância Epidemiologia	RS 1.500,00
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	RS 1.500,00
01	Coordenador da Mulher	R\$1.200,00
05	Coordenador de Administração Escolar	RS 937,00
05	Coordenador de Convênios	R\$2.000,00
01	Coordenador de Enfermagem Hospitalar	RS 1.700,00
10	Coordenador de Ensino	R\$1.800,00
03	Coordenador de Esporte	R\$1.200,00
01	Coordenador de Merenda	R\$2.000,00
10	Coordenador de Pátio	R\$ 937,00
01	Coordenador de Políticas Públicas das Juventude	R\$1.200,00
01	Coordenador de Programa de Saúde da Família	RS 2.500,00
09	Coordenador de Programas Especiais	R\$1.800,00
01	Coordenador do PACS	R\$2.000,00
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	R\$1.500,00
01	Coordenador do Programa de Saúde Bucal	R\$1.800,00
01	Coordenador do Programa NASF	R\$2.500,00
01	Coordenador do Programa SAMU	R\$2.500,00
01	Coordenador Do Sistema De Controle Interno	R\$ 4.000,00
01	Coordenador Hospitalar	R\$2.500,00

Giorge do Carmo Bezerra
-PREFEITO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO
Em: 22/06/17
Giorge do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

01	Coordenador Urgência e Emergência	RS 2.000,00
01	Diretor de Departamento de limpeza Urbana	RS 1.800,00
01	Diretor de Vigilância Sanitária	RS 1.800,00
01	Diretor da Assistência Social	RS 1.800,00
01	Diretor de Agricultura	RS 1.800,00
01	Diretor de Almoxarifado	RS 1.800,00
01	Diretor de Contabilidade Administração	R\$ 2.500,00
01	Diretor de Contabilidade Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.300,00
01	Diretor de Controle de Avaliação	RS 1.800,00
02	Diretor de Creche	RS 2.200,00
01	Diretor de Cultura e Turismo	RS 1.800,00
01	Diretor de Departamento de Limpeza Urbana	RS 1.800,00
17	Diretor de Escola	RS 2.200,00
01	Diretor de Esportes	RS 1.800,00
01	Diretor de Expediente	RS 1.800,00
01	Diretor de Fiscalização	RS 1.800,00
01	Diretor de Hospital e Maternidade	RS 1.800,00
01	Diretor de Meio Ambiente	RS 1.800,00
01	Diretor de Mercado, Matadouro e Açougue	RS 1.800,00
01	Diretor de Patrimônio	RS 1.800,00
01	Diretor de Planejamento da Ação Social	RS 1.800,00
01	Diretor de Planejamento da Educação	RS 1.800,00
01	Diretor de Planejamento da Prefeitura	RS 1.800,00
01	Diretor de Planejamento da Secretaria de Saúde	RS 1.800,00
01	Diretor de Produção Agropecuária	RS 1.800,00
01	Diretor de Recursos Humanos	RS 1.800,00
01	Diretor de Rendas e Tributos	RS 1.800,00
01	Diretor de Serviços Gerais	RS 1.800,00
01	Diretor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde	R\$2.300,00
01	Diretor de Tesouraria Prefeitura e Fundo de Assistência Social	R\$2.500,00
01	Diretor de Transporte	RS 1.800,00
01	Diretor de Urbanismo	RS 1.800,00
01	Diretor de Vigilância Sanitária	RS 1.800,00
01	Diretor Financeiro	RS 1.800,00
01	Gerente de Apoio Estratégico (SAMU, NASF, CAPS, Saúde Bucal, CEO, Centro De Fisioterapia, Assistência Farmacêutica, PSE, Academia da Saúde, Sad, SAE)	R\$2.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO
Em: 22/10/2017
Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

01	Gerente de Assistência à Saúde (Assistência Hospitalar, Ambulatório de Especialidades Médicas, Serviço de Diagnóstico Laboratorial)	R\$2.800,00
01	Gerente de Atenção Básica (PSF, PACS, PNI, PS)	R\$2.800,00
01	Gerente de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e ambiental)	R\$2.800,00
01	Procurador Geral	R\$4.000,00
08	Secretário Municipal	Agente Político Remunerado por subsídios em lei específica
08	Secretário Municipal Adjunto	R\$2.900,00
08	Subcomandante Inspetores	RS 1.400,00
17	Vice-Diretor de Escola	R\$1.200,00
01	Vice-Diretor de Esporte	RS 1.200,00

PUBLICADO
Em: 22 / 06 / 17
Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38

LEI ESTADUAL N. 1818

29-12-1953

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX


George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO